

Lei n.º 2.477

De 02 de dezembro de 2009

(Projeto de lei n.º 54 oriundo do Poder Executivo)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar condicionalmente imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar condicionalmente, o terreno próprio dominical, situado à RJ 120, prédio nº 1.350, Loteamento Duque de Caxias em Barão de Juparanã, nesta cidade e cujos discriminativos integrais constam do Registro Geral de Imóveis.

Parágrafo Único - Fica estabelecido as seguintes condições de doação:

- I- Desempenho de forma exclusiva da atividade pela própria empresa ou por sua sucessora;
- II- Em caso de falência, dissolução ou encerramento de atividades do Donatário o imóvel será imediatamente revertido ao Patrimônio do Município, com suas benfeitorias sem direito a indenização;
- III- Fica proibido o Donatário alienar, sublocar ou ceder o imóvel sobre qualquer hipótese.

Art. 2º - A doação autorizada no artigo 1º será outorgada em observância ao interesse público e dispensará licitação, acaso se integre na previsão do artigo 102, § 1º da Lei Orgânica do Município de Valença;

Art. 3º - Constará do ato de alienação a motivação de interesse público declarada, sendo causa de rescisão o não atendimento e o não emprego do imóvel para o fim específico, sendo vedado qualquer outro uso;

Art. 4º - O Município de Valença e a empresa ANGELINA L.OLIVEIRA – FABRICAÇÕES DE ARTEFATOS ARTÍSTICOS, firmarão Termo de Compromisso, fixando Cronograma de Investimentos bem como o número de empregos gerados;

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos de investimentos, assim como o número de empregos gerados, sem a devida justificativa aceita pelo Município, sujeita à empresa à perda da área ora doada, bem como de todas as melhorias nela executadas.

Art. 5º - Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 02 de dezembro de 2009.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

**Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei.
Extraiam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___**

Vicente de Paula de Souza Guedes- *PREFEITO*